

## FATO RELEVANTE

HEDGE CRÉDITO AGRO FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS  
CNPJ nº 44.668.806/0001-28

A HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76 ("Administradora"), com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 11º andar, cjo 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do HEDGE CRÉDITO AGRO FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ sob o nº 44.668.806/0001-28 ("Fundo"), vem comunicar aos cotistas e ao mercado em geral que, nesta data, foi celebrado o "*Suplemento da Emissão da 2ª Série de Cotas Seniores do Hedge Crédito Agro Recebíveis Fiagro-Direitos Creditórios*" ("Ato de Aprovação"), por meio do qual a Administradora aprovou a realização da oferta pública de distribuição primária da 2ª Série de Cotas Seniores do Fundo ("Oferta" e "Cotas Seniores da 2ª Série", respectivamente).

As principais características da Oferta estão descritas no Ato de Aprovação, conforme abaixo:

- (a) Série. 2ª série de Cotas Seniores.
- (b) Prazo de Duração. As Cotas Seniores da 2ª Série terão prazo de duração de 1 (um) ano contado da data do anúncio de encerramento da Oferta, conforme abaixo definida.
- (c) Meta de Remuneração. As Cotas Seniores da 2ª Série terão como rentabilidade alvo a variação de 105% (cento e cinco por cento) do CDI bruto.
- (d) Regime de colocação e período de colocação. A oferta consistirá na distribuição pública primária de Cotas, no Brasil, sob a coordenação da Administradora ("Coordenador Líder") e sob o regime de melhores esforços, estando sujeita ao rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("RCVM 160") e nas demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis e em vigor.
- (e) Público-alvo. A Oferta será destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da RCVM 30, de 11 de maio de 2021.
- (f) Registro para Distribuição e Negociação das Cotas. As Cotas Seniores da 2ª Série não serão registradas para distribuição no mercado primário. As cotas serão admitidas à negociação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa ou de balcão, administrados e operacionalizados pela B3. As cotas somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários após o encerramento da Oferta, autorização da B3, apresentação do relatório de classificação de risco e depois de decorridas eventuais restrições de negociação aplicáveis. A transferência das referidas Cotas para a Central Depositária B3 para permitir a sua negociação no ambiente da B3 será de responsabilidade do respectivo Cotista e deverá ser realizada por meio de um agente de custódia de sua preferência. Essa

transferência poderá levar alguns dias e o Cotista incorrerá em custos, os quais serão estabelecidos pelo agente de custódia de preferência do Cotista que desejar realizar a transferência em questão.

- (g) Preço por Cota. O preço de cada cota do Fundo, objeto da 2ª Série, equivalente a R\$ 100,00 (cem reais), observado que tal valor inclui o Custo Unitário da Oferta (conforme abaixo definido). A partir da data da primeira integralização das cotas, o Preço por Cota será calculado todo dia útil pela apropriação da Meta de Remuneração, para efeito de determinação de seu valor de integralização, até o dia da integralização.
- (h) Custo Unitário de Distribuição. Será devido pelo Fundo, quando da subscrição e integralização das Cotas Seniores da 2ª Série o custo unitário equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento) sobre o valor unitário das Cotas Seniores da 2ª Série, cujos recursos serão utilizados para pagamento dos custos da Oferta, inclusive a comissão de estruturação e distribuição da Oferta.
- (i) Montante Total da Oferta. O montante total da Oferta será de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ("Montante Total da Oferta").
- (j) Quantidade Total de Cotas. Até 50.000 (cinquenta mil) Cotas Seniores da 2ª Série, considerando o Preço por Cotas na data da 1ª integralização.
- (h) Montante Mínimo. O montante mínimo da Oferta será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Montante Mínimo da Oferta").
- (i) Distribuição Parcial. Será admitida, nos termos do artigo 73 da RCVM 160, a distribuição parcial das Novas Cotas, desde que respeitado o Montante Mínimo da Oferta ("Distribuição Parcial"), de forma que, caso sejam subscritas e integralizadas Cotas em montante igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta, a Oferta poderá ser encerrada, mediante sugestão do Coordenador Líder e em comum acordo com a Administradora e a Gestora, com a divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta (conforme abaixo definido). Considerando que a Oferta é destinada a investidores profissionais, a Distribuição Parcial não está sujeita às hipóteses condições de adesão, nos termos do artigo 75 da RCVM 160.
- (k) Período de Distribuição. As Cotas Seniores da 2ª Série serão distribuídas durante o período que se inicia na data de disponibilização do Anúncio de Início da Oferta e encerra-se com a disponibilização do Anúncio de Encerramento da Oferta, nos termos do artigo 2º, inciso XV da RCVM 160 ("Período de Distribuição").
- (l) Forma de Subscrição e Integralização. As Cotas Seniores da 2ª Série serão subscritas mediante a celebração, pelo investidor, do boletim de subscrição. As cotas deverão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou do escriturador, na data de liquidação da Oferta.

#### Cronograma da Oferta

| Ordem dos Eventos | Evento                    | Data Prevista <sup>1</sup> |
|-------------------|---------------------------|----------------------------|
| 1                 | Registro da Oferta na CVM | 26/06/2023                 |

|   |                                                        |                                                                                    |
|---|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 2 | Divulgação deste Anúncio de Início                     | 26/06/2023                                                                         |
| 3 | Início do Período de Colocação                         | 27/06/2023                                                                         |
| 4 | Data Limite para Divulgação do Anúncio de Encerramento | Até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início |

*(1) Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério do Coordenador Líder ou de acordo com os regulamentos da B3, incluindo, mas não se limitando à possibilidade de encerramento da Oferta em data anterior ao término do período indicado acima. Caso ocorram alterações das circunstâncias, cancelamento, suspensão, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.*

A Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 26 de junho de 2023.

**HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
ADMINISTRADORA DO HEDGE CRÉDITO AGRO FIAGRO-DIREITOS CREDITÓRIOS